

LEI Nº 1.317/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DIVULGAREM SUAS AGENDAS PÚBLICAS, BEM COMO TORNAR ACESSÍVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 005/2017 de autoria do Vereador Ozéias Caetano da Silva, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigados todos os membros do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL** divulgarem suas agendas públicas, bem como tornar acessível agendas com datas e horários específicos para atendimento da população.

**Art. 2º** Todas as pessoas que exerçam funções, de acordo com o art.1º, devem reservar, semanalmente, no mínimo um dia para atendimento a todos que procurem o determinado setor solicitando agendamento para tratar temas que podem ser relevantes para a municipalidade.

**Art. 3º** - Os meios utilizados para divulgação das agendas, bem como fazer agendamento de audiências, poderão ser os mais diversos possíveis, desde que atenda o que preceitua a presente Lei.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sairé, 31 de outubro de 2017.

*J. Barros*  
JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS  
PREFEITO

